



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO

CÂMARA MUN. DE GURUPI

Gabinete do Vereador André Caixeta - PSB

17 FEV. 2020

"Trabalho, Infraestrutura e Lazer" APROVADO

REQUERIMENTO Nº 503/2020

(Vereador ANDRÉ CAIXETA)

CÂMARA DE GURUPI-TO



PROTOCOLO GERAL 921/2020
Data: 14/02/2020 - Horário: 12:11
Legislativo - REQ 503/2020



Sargento Jenilson
Vereador/PRTB

Solicito ao Excelentíssimo Senhor Senador Carlos Eduardo Torres Gomes, a intervenção junto ao Ministério da Educação para a construção de Escola de Tempo Integral no setor Parque das Acácias na cidade de Gurupi-TO.

ZEZINHO
DA
LAFICHE
Vereador - Prós

O Vereador que este subscreve, em atenção ao Douto Plenário e obedecido o Regimento Interno desta Casa de Leis, vem **REQUERER** a esta presidência, que seja encaminhado para apreciação do **Excelentíssimo Senhor Senador Carlos Eduardo Torres Gomes** a presente proposta.

Cláudio do Trevo
Vereador

JUSTIFICATIVA

Jaik Souza
VEREADOR - PMDB

A Educação Integral é uma concepção que define e garante o desenvolvimento do ser humano em todas as suas dimensões – intelectual, física, emocional, social e cultural, do qual se constitui como projeto de grande porte do qual envolve crianças, jovens, famílias, educadores, gestores e comunidades locais.

A Constituição Federal contempla em seu **art. 205** combinando com **art. 2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB nº. 9394/1996)**, a importância da educação dos quais disciplinam como direito de todos e dever do Estado e da família, a ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, **in verbis**:

Art. 205 CF - A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Mirian Lustosa
Vereadora

Eduardo Fortes
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO

Gabinete do Vereador André Caixeta - PSB

“Trabalho, Infraestrutura e Lazer”

Art. 2º LDB - A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

É importante ressaltar que o Plano Nacional de Educação prevê a implantação progressiva da jornada do ensino fundamental, para um período de pelo menos 07 (sete) horas diárias. Aliado, à Constituição Federal e à LDB, o Estatuto da Criança e do Adolescente, artigo 53, complementa a proposição de obrigatoriedade do acesso e permanência na escola, reconhecendo que o desenvolvimento integral da criança e adolescente requer uma forma específica de proteção, no entanto propõe um sistema articulado e integrado de atenção a esse público, do qual a escola faz parte.

Preceitua o **art. 53 e 54 do estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990)**:

Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se lhes:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - direito de ser respeitado por seus educadores;
- III - direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores;
- IV - direito de organização e participação em entidades estudantis;
- V - acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência. (...)

Art. 54. É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente:

- I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;
- II - progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;
- III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;
- IV - atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade;
- V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;



Mirian Lustosa
Vereadora

Através do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (Simec), a secretaria de Educação da cidade de Gurupi tem efetivo cadastro de **registro nº 3145644** a fim de que seja contemplado com a

Eduardo Fontes
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO

Gabinete do Vereador André Caixeta - PSB

“Trabalho, Infraestrutura e Lazer”

concretização da construção de uma escola de tempo integral no setor Parque das Acácias, situado ao lado da Universidade UNIRG.

A contemplação da obra será muito importante para o desenvolvimento desta região, tendo em vista a atual necessidade de uma instituição escolar de funcionamento integral, onde atenderá não só a comunidade do setor Parque das Acácias, mas todos os setores adjacentes como o setor Campo Belo, Morada Verde, Parque dos Buritis e o setor Alto da Boa Vista.

Gurupi atualmente já conta com uma unidade de ensino em tempo integral: o Centro de Ensino Médio Bom Jesus, implantado em 2017. A unidade, que já era destaque regional e nacional - tendo conquistado vários prêmios, como o título nacional de Escola Referência em Gestão Escolar.

Dessa forma, protestamos respeitosamente a intervenção do nobre parlamentar junto ao Ministério da Educação pela contemplação da obra em nosso município, pois a presente proposta tem como principal objetivo, o desenvolvimento e reorganização dos espaços de aprendizagem, o auxílio no desenvolvimento intelectual, físico, cultural e social, a formação escolar e fortalecimento da alta estima, reconhecimentos de direitos, responsabilidades enquanto cidadãos, bem como o acompanhamento e as devidas orientações, proporcionando aos alunos e famílias assistidas, meios para que consigam mudar expressivamente a realidade de suas vidas.

Diante da explanação de extrema importância, solicito o apoio dos demais Parlamentares para que a solicitação obtenha total êxito.

É a Justificativa.



GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ CAIXETA, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2020.

Mirian Lustosa
Vereadora

Vereador ANDRÉ CAIXETA
PSB

Eduardo Fortes
Vereador